



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

58º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2019

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Santa Casa de Misericórdia de Assis. Dispõe sobre o repasse financeiro de R\$ 207.994,54 (duzentos e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), referente a assistência financeira complementar para pagamento do piso dos profissionais de enfermagem, referente ao pagamento de outubro de 2.023.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, com sede administrativa na Av. Rui Barbosa 926 - Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, conjuntamente com sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do RG nº 10.908.015-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 004.959.018-90, e a Secretária Municipal de Saúde, **CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI**, brasileira, casada, gestora pública, portadora do RG nº 17.380.608-9, inscrita no CPF/MF sob nº 096.296.898-63; e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.364.826/0001-05, com sede na Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos nº 166, Centro, cidade de Assis/SP, CEP 19.814-015, neste ato representado por seu Provedor **ARNALDO THOMÉ**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 6.570.908- SP, inscrito no CPF/MF sob nº 707.684.478-87, doravante denominada **CONVENIADA**, e:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Considerando a Resolução do Conselho Municipal da Saúde nº 517 de 28 de agosto de 2023.

Considerando a Lei Municipal nº 7.429, 14 de setembro de 2023, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 9.256 de 09 de novembro de 2023, que autorizaram a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

Considerando a Portaria GM/SM nº 1677 de 26 de outubro de 2023 do Ministério da Saúde, que apresenta os critérios e procedimentos relativos ao repasse, referente ao pagamento de outubro de 2023.

Resolvem celebrar o presente 58º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os recursos financeiros tratados na Portaria, 1677 de 26 de outubro de 2023, referem-se à aplicação de recursos com o objetivo de viabilizar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, referente ao pagamento do mês de outubro de 2023, conforme planilha anexa. Cumpre-nos salientar, que **todas as informações** prestadas através de planilhas com dados dos funcionários é de inteira responsabilidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O recurso orçamentário do presente Convênio correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Bloco de Gestão das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo da Portaria 1677, de 2023 emitida pelo Ministério da Saúde, o qual faz parte deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores dos recursos a serem transferidos para a CONVENIADA são oriundos de recursos Federal, fonte 05, ficha 1689, aplicação 370, enviadas para a CONVENIENTE, sendo que do valor de **R\$ 210.404,97 (duzentos e dez mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e sete centavos)** será transferido o valor de **R\$ 207.994,54 (duzentos e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** em nome da CONVENIADA, repassados em 01 parcela, referente ao pagamento de outubro de 2023, conforme planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

anexa. Essa diferença de **R\$ 2.410,43 (dois mil, quatrocentos e deis reais e quarenta e trez centavos)** refere-se ao pagamento proporcional da data de admissão e demissão, dos funcionários

PARÁGRAFO ÚNICO

O recurso financeiro sairá do Banco do Brasil, agência 0223-2, conta corrente 63.257-0 de titularidade da CONVENENTE para o Banco Santander, 033, Agência 0092, conta corrente 13.002.527-9 de titularidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA

A prestação de contas do valor repassado deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

De acordo com a Cartilha do Investsus, na página 11, traz a seguinte determinação: *... "para transferências financeiras federais, é necessário manter arquivadas as informações relativas ao uso dos recursos recebidos, por pelo menos, cinco anos.... tendo em vista inclusive, possíveis auditorias"*

Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Assis/SP, 09 de novembro de 2023.

CONVENENTE:

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI
Secretária Municipal de Saúde

CONVENIADA:

ARNALDO THOMÉ
Provedor da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Jose Del Chiaro

CPF: 015.548.468-03

Nome: Almir Martines Moreno

CPF: 058.431.878-29

SANTA CASA - PISO DE OUTUBRO

CBO	CNES	CPF	COMPLEMENTO
Técnico de enfermagem	2081083	29510055808	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	30825828856	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	34530046800	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	29731578897	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	40124692826	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	37674841880	410,55
Enfermeiro auditor	2081083	31138966819	356,71
Técnico de enfermagem	2081083	37250245880	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	42895858845	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	34825303862	1.175,13
Enfermeiro	2081083	38255312870	685,99
Técnico de enfermagem	2081083	48075149890	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	16454916847	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	13812870851	1.175,13
Enfermeiro	2081083	29397271806	685,99
Técnico de enfermagem	2081083	20452781825	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	38487150829	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	22982244802	1.175,13
Enfermeiro	2081083	30024694835	685,99
Técnico de enfermagem	2081083	34052837878	1.175,13
Enfermeiro	2081083	13826203810	685,99
Auxiliar de enfermagem	2081083	30992937841	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	29925624835	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	09630452880	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	03434065350	1.477,41
Auxiliar de enfermagem	2081083	13713151830	626,46
Auxiliar de enfermagem	2081083	41748803875	410,55
Auxiliar de enfermagem	2081083	15890969838	410,55
Auxiliar de enfermagem	2081083	45750209822	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	45882392870	1.175,13
Enfermeiro	2081083	43566523801	685,99
Técnico de enfermagem	2081083	12410372805	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	30457180862	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	04028379164	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	46122179850	1.175,13

Conferido
1.175,13
1.175,13
1.175,13
410,55
1.175,13
410,55
356,71
1.175,13
410,55
1.175,13
685,99
1.175,13
1.175,13
1.175,13
685,99
1.175,13
410,55
1.175,13
1.175,13
685,99
1.477,41
626,46
410,55
410,55
410,55
1.175,13
685,99
1.175,13
783,42
1.175,13
1.175,13

Adm 04/10 - Dem 23/10/2023




Técnico de enfermagem	2081083	42868234828	1.477,41	2081083	1.477,41
Enfermeiro	2081083	44205997825	685,99	2081083	685,99
Auxiliar de enfermagem	2081083	32985095824	410,55	2081083	410,55
Enfermeiro	2081083	34050729806	685,99	2081083	685,99
Técnico de enfermagem	2081083	43426296829	1.175,13	2081083	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	41952676843	410,55	2081083	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	36764183953	1.175,13	2081083	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	42727682808	1.175,13	2081083	1.175,13
Enfermeiro	2081083	35154932803	685,99	2081083	685,99
Técnico de enfermagem	2081083	20632409819	1.175,13	2081083	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	12866004809	1.175,13	2081083	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	27621029870	1.175,13	2081083	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	28693044800	1.175,13	2081083	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	27647990802	1.175,13	2081083	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	26300066894	410,55	2081083	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	33388205850	1.175,13	2081083	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	26509972816	1.175,13	2081083	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	27811354888	410,55	2081083	410,55
Auxiliar de enfermagem	2081083	37922951809	410,55	2081083	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	31711172820	1.175,13	2081083	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	13825286800	1.175,13	2081083	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	29020844806	1.175,13	2081083	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	36521537822	410,55	2081083	410,55
Auxiliar de enfermagem	2081083	45895085830	410,55	2081083	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	40296145823	1.175,13	2081083	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	33199379877	1.175,13	2081083	1.096,79
Técnico de enfermagem	2081083	32102595854	1.175,13	2081083	1.175,13
Enfermeiro	2081083	46175138848	685,99	2081083	685,99
Enfermeiro	2081083	36365274874	685,99	2081083	685,99
Técnico de enfermagem	2081083	88847438691	1.175,13	2081083	1.175,13
Enfermeiro	2081083	33741583820	685,99	2081083	685,99
Técnico de enfermagem	2081083	36542569880	1.175,13	2081083	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	51508566810	1.175,13	2081083	1.175,13
Enfermeiro	2081083	44210975869	685,99	2081083	685,99
Técnico de enfermagem	2081083	39342144870	1.175,13	2081083	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	47120221833	410,55	2081083	410,55
Auxiliar de enfermagem	2081083	03499896800	410,55	2081083	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	07507206890	1.175,13	2081083	1.096,79

Adm 03/10/2023

Adm 03/10/2023

Técnico de enfermagem	2081083	33147695808	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	06184274813	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	35918589864	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	26961961843	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	16453622807	410,55
Auxiliar de enfermagem	2081083	41533503893	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	15880415813	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	39676632805	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	40093103832	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	29107125836	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	36854461855	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	26776084807	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	03761666144	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	35185601825	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	01512038814	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	32185506889	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	42672942838	1.175,13
Enfermeiro	2081083	41166820807	685,99
Enfermeiro	2081083	22041315806	685,99
Técnico de enfermagem	2081083	35941699875	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	37102873832	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	37466789862	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	44912947806	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	49741281838	1.175,13
Enfermeiro auditor	2081083	31896318835	356,71
Técnico de enfermagem	2081083	12922883612	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	39345732829	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	05289515488	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	35230904828	1.175,13
Enfermeiro	2081083	22552369820	685,99
Auxiliar de enfermagem	2081083	35603039825	410,55
Enfermeiro	2081083	42140655818	685,99
Técnico de enfermagem	2081083	44325441808	1.175,13
Enfermeiro	2081083	37408700870	685,99
Enfermeiro	2081083	01312718579	685,99
Enfermeiro	2081083	42780431806	685,99
Enfermeiro	2081083	21812496877	685,99
Técnico de enfermagem	2081083	48539995824	1.175,13

			1.175,13
			1.175,13
			1.175,13
			1.175,13
			410,55
			410,55
			1.175,13
			410,55
			1.175,13
			1.175,13
			1.175,13
			1.175,13
			783,42
			1.175,13
			410,55
			1.175,13
			822,59
			685,99
			685,99
			1.175,13
			1.175,13
			1.175,13
			1.175,13
			685,99
			410,55
			685,99
			1.175,13
			685,99
			685,99
			685,99
			1.175,13
			685,99
			685,99
			1.175,13

Adm 11/10/2023

Adm 10/10/2023

1.175,13

Técnico de enfermagem	2081083	39975208878	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	46253611844	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	26481637864	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	11079171827	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	48561833890	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	47706305813	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	49913770807	410,55
Auxiliar de enfermagem	2081083	11283812819	410,55
Auxiliar de enfermagem	2081083	33410440860	410,55
Auxiliar de enfermagem	2081083	05661651988	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	31469716828	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	05684583890	1.175,13
Enfermeiro	2081083	39772880830	1.117,81
Auxiliar de enfermagem	2081083	06179209820	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	18234044800	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	48258893874	1.175,13
Enfermeiro	2081083	36021684842	1.117,81
Enfermeiro	2081083	34022492864	685,99
Técnico de enfermagem	2081083	40296901814	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	42999342888	410,55
Auxiliar de enfermagem	2081083	42867235855	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	45506209860	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	16458488840	1.175,13
Enfermeiro	2081083	41661243827	685,99
Enfermeiro	2081083	36445262813	299,99
Enfermeiro	2081083	40745273831	685,99
Técnico de enfermagem	2081083	47192182885	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	36118947880	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	38670657805	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	12793312835	410,55
Enfermeiro	2081083	30150363869	685,99
Técnico de enfermagem	2081083	02986344305	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	40058572805	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	47912926852	1.175,13
Enfermeiro	2081083	43114146848	685,99
Enfermeiro	2081083	22369164859	685,99
Auxiliar de enfermagem	2081083	30051343851	410,55
Enfermeiro	2081083	29501981800	299,99

			1.175,13
			410,55
			1.175,13
			1.175,13
			410,55
			1.175,13
			1.175,13
			410,55
			410,55
			410,55
			1.175,13
			1.175,13
			1.117,81
			685,99
			1.175,13
			383,18
			410,55
			1.175,13
			1.175,13
			1.175,13
			685,99
			299,99
			685,99
			1.175,13
			1.175,13
			410,55
			1.175,13
			685,99
			457,33
			410,55
			299,99

Adm 03/10/2023

Demissão 31/10/2023

Adm 11/10/2023

Adm 11/10/2023

Técnico de enfermagem	2081083	30705862879	1.175,13	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	27193619845	1.175,13	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	32665417820	1.175,13	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	41644708876	1.175,13	1.096,79
Técnico de enfermagem	2081083	35980207830	1.175,13	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	18386694858	1.175,13	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	26575883877	410,55	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	42771458845	1.175,13	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	31447698860	1.175,13	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	36888227812	1.175,13	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	40144462800	1.175,13	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	29707515856	1.175,13	1.175,13
Enfermeiro	2081083	28662405886	685,99	685,99
Enfermeiro	2081083	20667210857	685,99	685,99
Enfermeiro	2081083	31187885851	685,99	685,99
Enfermeiro	2081083	26042491890	685,99	685,99
Auxiliar de enfermagem	2081083	20643843833	410,55	410,55
Auxiliar de enfermagem	2081083	36124057808	410,55	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	09571541869	1.175,13	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	11959453882	410,55	410,55
Auxiliar de enfermagem	2081083	20460156810	410,55	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	33651626822	1.175,13	861,76
Auxiliar de enfermagem	2081083	30022946837	410,55	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	38783548866	1.175,13	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	08228978901	410,55	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	38060933850	1.175,13	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	30330639854	17,02	17,02
Auxiliar de enfermagem	2081083	33560669863	410,55	410,55
Auxiliar de enfermagem	2081083	06810865802	374,28	374,28
Auxiliar de enfermagem	2081083	21705064892	410,55	410,55
Enfermeiro	2081083	28534384819	685,99	685,99
Técnico de enfermagem	2081083	15877806823	1.175,13	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	09630661888	1.175,13	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	28598151807	1.175,13	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	41361252839	1.175,13	1.175,13
Técnico de enfermagem	2081083	61074497104	1.175,13	1.175,13
Enfermeiro	2081083	29912492854	597,06	597,06
Técnico de enfermagem	2081083	452222634817	1.175,13	1.096,79

Adm 03/10/2023

Adm 09/10/2023

Adm 03/10/2023

Auxiliar de enfermagem	2081083	39264482881	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	42064242848	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	34015664825	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	37835587866	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	45361707821	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	45383971807	1.175,13
Enfermeiro	2081083	43540675876	685,99
Auxiliar de enfermagem	2081083	46515949804	410,55
Auxiliar de enfermagem	2081083	45254983825	410,55
Enfermeiro	2081083	28689820850	685,99
Auxiliar de enfermagem	2081083	45427850848	410,55
Auxiliar de enfermagem	2081083	42090650800	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	36775745877	1.175,13
Auxiliar de enfermagem	2081083	11079660860	410,55
Auxiliar de enfermagem	2081083	25000023811	410,55
Auxiliar de enfermagem	2081083	23108165828	410,55
Técnico de enfermagem	2081083	27182289890	1.175,13
Enfermeiro	2081083	28624581800	685,99
Técnico de enfermagem	2081083	40140439838	1.175,13
			210.404,97

410,55	1.175,13	410,55	1.175,13	410,55	1.175,13	685,99	1.175,13	685,99	1.175,13	207.994,54
--------	----------	--------	----------	--------	----------	--------	----------	--------	----------	-------------------

A. Maria MARTINS F. Lourenço
 Diretor Administrativo
 Secretaria Municipal da Saúde

\$ 2.410,43

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/10/2023 | Edição: 206 | Seção: 1 | Página: 120

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1120-C.

§ 1º No mês de novembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado em sistema do Ministério da Saúde, para cada ente federativo, informações sobre:

§ 4º No caso de estabelecimentos com gestão dupla, incumbirá à gestão municipal a apresentação dos dados respectivos, salvo disposição diversa contida em resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB competente.

§ 5º Para os fins do § 4º, a Resolução da CIB terá efeitos a partir do mês seguinte ao do seu protocolo na Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde". (NR)

"Art. 1120-D.

§ 3º No prazo do inciso I do caput deste artigo, fica facultado aos entes federados solicitar à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde a revisão justificada das informações relativas a meses anteriores.

§ 4º O resultado da solicitação prevista no § 3º será implementado até o final do mês subsequente ao da deliberação.

§ 5º Não servirá como fundamento para embasar a revisão de que trata o §3º eventual modificação de interpretações ou decisões no âmbito da Administração Pública ou do Judiciário, salvo houver efeitos retroativos". (NR)

"Art. 1120-I. Cabe à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde promover a operacionalização do repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem e deliberar acerca do que trata este Título". (NR)

Art. 2º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IXA da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, para a parcela do mês de outubro de 2023, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.



SP	350090	ALTAIR	MUNICIPAL	8.352,29
SP	350100	ALTINOPOLIS	MUNICIPAL	25.868,83
SP	350110	ALTO ALEGRE	MUNICIPAL	32.800,16
SP	350120	ALVARES FLORENCE	MUNICIPAL	22.317,13
SP	350130	ALVARES MACHADO	MUNICIPAL	61.047,69
SP	350140	ALVARO DE CARVALHO	MUNICIPAL	14.691,55
SP	350150	ALVINLANDIA	MUNICIPAL	9.760,76
SP	350160	AMERICANA	MUNICIPAL	3.502,74
SP	350170	AMERICO BRASILIENSE	MUNICIPAL	249.348,36
SP	350180	AMERICO DE CAMPOS	MUNICIPAL	15.323,78
SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	210.669,63
SP	350200	ANALANDIA	MUNICIPAL	15.065,12
SP	350210	ANDRADINA	MUNICIPAL	102.590,87
SP	350220	ANGATUBA	MUNICIPAL	76.855,17
SP	350230	ANHEMBI	MUNICIPAL	19.521,01
SP	350240	ANHUMAS	MUNICIPAL	4.872,52
SP	350250	APARECIDA	MUNICIPAL	16.284,13
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	MUNICIPAL	9.157,56
SP	350270	APIAI	MUNICIPAL	147.711,52
SP	350275	ARACARIGUAMA	MUNICIPAL	60.858,34
SP	350280	ARACATUBA	MUNICIPAL	186.282,18
SP	350290	ARACOIABA DA SERRA	MUNICIPAL	20.473,01
SP	350300	ARAMINA	MUNICIPAL	11.947,99
SP	350310	ARANDU	MUNICIPAL	33.281,92
SP	350315	ARAPEI	MUNICIPAL	28.200,38
SP	350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	488.338,46
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	167.855,83
SP	350340	AREALVA	MUNICIPAL	30.321,70
SP	350350	AREIAS	MUNICIPAL	28.388,34
SP	350360	AREIOPOLIS	MUNICIPAL	32.940,30
SP	350370	ARIRANHA	MUNICIPAL	7.218,56
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	MUNICIPAL	9.717,04
SP	350390	ARUJA	MUNICIPAL	103.464,33
SP	350400	ASSIS	MUNICIPAL	279.931,87
SP	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	124.502,97
SP	350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	32.629,90
SP	350430	AVAI	MUNICIPAL	12.300,71
SP	350440	AVANHANDAVA	MUNICIPAL	27.100,19
SP	350450	AVARE	MUNICIPAL	188.391,63
SP	350460	BADY BASSITT	MUNICIPAL	25.374,43
SP	350470	BALBINOS	MUNICIPAL	13.942,78
SP	350480	BALSAMO	MUNICIPAL	27.452,23
SP	350490	BANANAL	MUNICIPAL	79.351,38
SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	1.218,25
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	5.501,34
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	73.541,44
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	82.504,55
SP	350535	BARRA DO CHAPEU	MUNICIPAL	26.444,51
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	15.442,08
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	527.675,80
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	70.008,25
SP	350570	BARUERI	MUNICIPAL	14.669,36

